



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — Nº 41

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 1963

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP Nº 54-63

1. Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

2. Resolução 17-55 publicada no BS 97-55.

3. Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Maria Amélia Montojos — Auxiliar Administrativo — "C".

1. Márcia Montojos, filha, nascida em 15 de outubro de 1962. Processo nº 1.457-63.

1-FAP Nº 79-63

2 — Natureza e objeto deste Ato — Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C-3, de Assessor Geral do Departamento Financeiro.

3 — Fundamento Legal — 1. Artigo 24, alínea "d", do Regulamento Interno. 2. Artigo 12, item III, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952.

4 — Interessado: Antônio Fontes Ferreira.

5 — Situação funcional atual do interessado: Contador classe "C".

6 — Observações: Conforme Processo nº 1.729-63.

Rio, 13 de fevereiro de 1963. — *Leocádio de Almeida Antunes*, Diretor-Superintendente interino.

9 — Data da vigência: A partir da publicação no *Diário Oficial*.

vor de José de Souza Martins. — (P. 380-63).

Antônio Faria Gomes — averbe-se a importância de Cr\$ 18.000,00, a partir de janeiro de 1963, em favor de Wilson de Souza. — (P. 241-63).

Damazio Ramos de Souza — averbe-se a importância de Cr\$ 10.000,00, a partir de janeiro de 1963, em favor de Maria de Lourdes da Rocha. — (P. 42.521-62).

Hellomar de Souza Evangelista — averbe-se a importância de Cr\$ 10.000,00, a partir de janeiro de 1963, em favor de Amaro Gomes de Souza. — (P. 41.971-62).

Hervaldo da Luz Almeida — averbe-se a importância de Cr\$ 14.500,00, a partir de 3.12.62, em favor de Domingos Cesário de Mattos. — (P. 40.296-62).

Higino Clodomiro dos Santos — averbe-se a importância de Cr\$ 11.025,00, a partir de novembro de 1962, em favor de Amoryna Guimarães Mendes. — (P. 188-63).

Jair Kelly Mariz — averbe-se a importância de Cr\$ 5.000,00, a partir de janeiro de 1963, em favor de Enéas Machado Costa. — (P. 42.452-62).

João Castilho — averbe-se a importância de Cr\$ 3.000,00, a partir de janeiro de 1963, em favor de Vicente Francisco Bezerra. — (P. 42.213-62).

José Augusto de Barros Vasconcelos — averbe-se a importância de Cr\$ 20.000,00 a partir de dezembro de 1962, em favor de Darc Francisco da Costa. — (P. 40.325-62).

José Domingos Maia — averbe-se a importância de Cr\$ 25.000,00, a partir de janeiro de 1963, em favor de Virgílio de Bragança Quintanilha. — (P. 80-63).

José Gomes Guimarães — averbe-se o desconto por intermédio da Agência de João Pessoa. — (P. 37.664-62).

Lauro Rocha Siqueira — averbe-se a importância de Cr\$ 13.000,00, a partir de 1.12.62, em favor de Cadinda Pereira de Souza. — (P. 40.949-62).

Lourival Fortunato Matoso — averbe-se a importância de Cr\$ 14.000,00 a partir de 1.12.62, em favor de José Silva Tlvarez. — (P. 40.752-62).

Mário Helleo Alves Ramalho — averbe-se a importância de Cr\$ 18.000,00, a partir de 1.1.63, em favor de José Joaquim Pereira. — (P. 362-63).

Paulino Martins Barcellos — averbe-se a importância de Cr\$ 10.000,00, a partir de janeiro de 1963, em favor de Dora Tereza da Silva. — (P. 32-63).

Washington de Souza Carmo — averbe-se a importância de Cr\$ 12.000,00, a partir de janeiro de 1963, em favor de Manoel Siqueira. — (P. 433-63).

"Cancelamento Aluguel de Casa" — (Cancele-se o desconto que vinha sofrendo a título de "Depósito Garantia Aluguel de Casa", a partir da data indicada).

Jair de Paula Cunha — cancele-se a partir de janeiro de 1963. — (P. 64-63).

Antônio Gomes de Araújo — cancele-se a partir de 1.11.62. — (P. 180-63).

"Licença Especial" — (Em face das informações, autorizo 1 período de 6 meses de licença especial referente ao decênio mencionado, devendo o respectivo Chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala):

Armando Conceição Azevedo — referen ao decênio de 17.8.51 a 17.8.61. — (P. 504-63).

Alceu Nunes Figueiredo — referen te ao decênio de 17.7.52 a 17.7.62 — (P. 40.132-62).

José Luiz de Freitas — referen te ao decênio de 2.12.53 a 2.12.58. — (P. 1.647-63).

Josias Gomes da Silva — referen te ao decênio de 1.11.58 a 1.11.68. — (P. 1.756-63).

Waldemar da Cruz Monteiro — referen te ao decênio de 11.8.38 a 11.8.48. — (P. 934-63).

Walter Alves Ribeiro — referen te ao decênio de 1.4.52 a 1.4.62. — (P. 1.806-63).

"Desconto Mensalidade Sindical" — (Averbe-se o desconto de Cr\$ 210,00 mensais, a partir de janeiro de 1963, em favor do Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro):

Alcides Joaquim Gonçalves — (P. 42.534-62).

Jailton Moscatel Jorge — (P. 42.034-62).

"Adicionais" (Pague-se o que for devido, a título de gratificação adicional, considerando que, face às informações, o requerente está enquadrado no Art. 146 da Lei 1.711-52)

Abílio Ventura da Cruz — Pague-se a gratificação na base de 25%, a partir de 23 de março de 1962. (Processo 40.387-62).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 19

DIRETORIA

PORTARIAS DE 25 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., o uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 61 — Desligar dos serviços, a partir de 18 de maio de 1962, por ter sido aposentado por esta Autarquia, os termos do artigo 178, item III, da Lei 1.711-52, o servidor Felipe Alves, matr. 18.478, 2º Cozinheiro do Grupo I — Pessoal Marítimo e Fluvial.

Nº 62 — Designar os servidores Alair do Rêgo Medeiros, Oficial de Administração, matr. 9.657, Celso Ribeiro Marques, Conferente de Carga, matr. 18.682 e Sérgio de Brito Peleto, Oficial de Administração, matrícula 22.659, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar causas de abandono do cargo pelo servidor Waldyr Matheus Vieira, operário referencial "23", que sem apre-

sentar motivo justificado vem faltando ao serviço há mais de 30 dias.

Moacyr Monteiro Netto, Diretor.

Despachos:

Pedidos Diversos

Silas Francisco Dias — Desconto em folha a título de "Depósito Garantia Aluguel de Casa" — Arquivar-se. O requerente faleceu em 3 de novembro de 1962, conforme publicação em Boletim 224-50 de 28 de novembro de 1962. (P. 35.845-62).

Severino Archanjo da Silva — Licença especial — Em face das informações, autorizo 3 períodos de 6 meses de licença especial referente aos decênios de 17 de março de 1930 a 17 de março de 1940, 17 de março de 1940 a 17 de março de 1950 e 17 de março de 1950 a 17 de março de 60, devendo o respectivo chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala. (P. 37.365-62).

Averbção Aluguel de Casa — (Averbe-se a título de "Depósito de Garantia Aluguel de Casa", a importância citada, a partir da data indicada, em favor do proprietário do referido imóvel, em face das Leis números 1.046-50 e 2.853-56):

Amaro Barbosa dos Santos — averbe-se a importância de Cr\$ 16.000,00, a partir de janeiro de 1963, em fa-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de sua assinatura, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão, continuidade no recebimento impressos o número do talão dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

A fim de evitar solução de

— As Repartições Públicas einging-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Augusto Alves de Sá — Pague-se a gratificação na base de 25%, a partir de 29 de novembro de 1962 (Processo 42.033-62).

Deoclécio Batista de Andrade — Pague-se a gratificação na base de 25%, a partir de 27 de outubro de 1962 (P. 36.406-62).

Flávio Borge da Silva — Pague-se a gratificação na base de 25%, a partir de 1 de março de 1962 (Processo 39.941-62).

João Dantas — Pague-se a gratificação na base de 25%, a partir de 4 de setembro de 1962 (P. 30.577-62).

José Américo dos Santos — Pague-se a gratificação adicional na base de 25%, a partir de 7 de novembro de 1962. (P. 35.590-62).

José Gaudêncio de Jesus — Pague-se a gratificação na base de 25%, a partir de 8 de agosto de 1962 (Processo 34.149-62).

José Monteiro — Pague-se a gratificação na base de 15%, a partir de 5 de fevereiro de 1962. (Processo 36.517-62).

José Vital de Oliveira — Pague-se a gratificação adicional na base de 25%, a partir de 12 de dezembro de 1962. (P. 41.374-62).

Oscar Hermes Menezes — Pague-se a gratificação adicional na base de 15%, a partir de 19 de março de 1961 (P. 41.884-62).

Pedro de Lourdes Viana — Pague-se a gratificação adicional na base de 15%, a partir de 20 de abril de 1962. (P. 34.144-62).

Waldemiro Barbosa — Pague-se a gratificação adicional na base de 25%, a partir de 11 de agosto de 1962. (P. 35.001-62).

Salário-Família — (Pague-se o que for devido, a título de salário-família, de acordo com as informações do S. P. observando-se, para efeito de cálculo as determinações da Portaria nº 612, de 12 de julho de 1962).

Alvaro José dos Santos — (Processo nº 24.884-62).

Germano Kirchhubel — (Processo nº 30.849-62).

Januário de Oliveira — (Processo nº 4.115-62).

Mercedes Proença — Viúva do servidor Jayme de Assis Proença, matrícula nº 3.230 (P. 42.497-62).

Urbano Henrique de Oliveira — (P. 31.774-62).

Pedidos Diversos

Aníbal de Souza Magalhães — Pagamento da diferença de adicional, tendo em vista averbação de tempo de serviço autorizada pelo Boletim 151-1, de 10 de agosto de 1962 — Pague-se o que for devido face às informações (P. 27.500-62).

Manoel Durval Santos — Readmissão em nossos serviços — Indeferido a vista das informações (Processo 7.683-62).

Maria José Lima de Brito — Viúva do servidor Antônio Romão de Brito mat. 12.374 — Pagamento de salário-família — Pague-se o salário-família atribuído a viúva Maria José Lima de Brito, de acordo com as instruções contidas na Portaria nº 612, de 12 de julho de 1962, relativamente à pretensão de Jayra Josefa de Brito que alega ser filha maior do ex-servidor Antônio Romão de Brito indeferido por falta de provas de sua condição (nem a sua certidão de Registro Civil foi trazida para os autos). — (Processo 52.454-61).

Moacyr Pereira Gama — Abono do dia 21 de dezembro de 1962 quando faltou ao serviço para doar sangue. — Concedo o abono do dia 21 de dezembro de 1962, em que faltou para doar sangue, conforme atestado junto (P. 42.381-62).

Moacyr Uchôa de Albuquerque — Revisão do tempo de serviço prestado. — Indeferido. (P. 28.683-62).

Noêmia Lucinda da Silva — filha do servidor falecido José Lucinda da Silva, mat. 12.085; pagamento de salário-família — Indeferido, não é concebível que a interessada possa viver

na dependência econômica de quem faleceu há vários anos. Arquite-se. (P. 39.857-62).

Paulo Roberto Ribeiro — Abono dos dias em que faltou ao serviço, por motivo de ter prestado provas parciais — Concedo abono dos dias 4, 5, 6, 7 e 10 de dezembro de 1962, na forma do art. 158 da Lei 1.711. (Processo 41.347-62).

Pedro Américo Pinto — Certidão do Parecer nº 1.709-62 — Certifique-se, em termos, e de acordo com o parecer da Procuradoria. (Processo 13.518-62).

Roque de Castro — Transferir, a partir do mês de dezembro de 1962, para a agência de Fortaleza, os seus vencimentos — Deferido, como requer (P. 40.328-62).

Tirso de Oliveira — 8 dias de licença por motivo de "nojo" — Concedo 8 dias de licença de 25 de dezembro de 1962, a 1 de janeiro de 1963, na forma do artigo 153 da Lei número 1.711-52. (P. 42.498-62).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando da atribuição que lhe confere o item XXVI do artigo 78 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 266 — Designar o Oficial de Administração AF-201.14-B — do Quadro de Pessoal — P.P. — desta Departamento — Ilcione Washington do Rosário, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Documentação (S.D.) símbolo 1-F da Divisão de Planejamento, constante do Anexo I do Decreto nº 51.676, de 22.1.63. — Geraldo Bastos da Costa Reis — Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 39 — Conceder, na forma do Decreto nº 51.624, de 17-12-62, que alterou o art. 1.º do Decreto número 50.562, de 8-5-61, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1-1-61, a Estela Jansen Marques. Bibliotecário EC.101.14.B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade lotada na Escola Nacional de Química, na base de 15% sobre os respectivos vencimentos.

Nº 40 — Conceder, na forma do Decreto nº 51.624, de 17-12-62, que alterou o art. 1.º do Decreto número 50.562, de 8-5-61, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1-1-1961, a Maria José Miranda Sepúlveda. Bibliotecário, EC-101.16.C, da P.P. do Q.E.P. da U. B. em exercício na Reitoria, na base de 15% sobre os respectivos vencimentos.

Nº 41 — Conceder, na forma do artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1-1-1961, a Maria José Miranda Sepúlveda. Bibliotecário, EC-101.16.C, da P.P. do Q.E.P. da U. B. em exercício na Reitoria, na base de 15% sobre os respectivos vencimentos.

lho de 1960, a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1-1-1961, a Fernando Dias de Avila Pires, Pesquisador, TC-1.501.18.B, da P.P. do Q.E.P. desta Universidade, em exercício no Museu Nacional, na base de 20% sobre os respectivos vencimentos.

Apostila

Proc. n.º 11.756-62 — UB — Na Portaria n.º 496 de 24-10-1962, referente a Antonio de Carvalho Barbosa. — O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve declarar que a vigência a que se refere a presente Portaria é a partir de 14-12-1961, e não como constou da mesma.

ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA

COLAÇÃO DE GRAU

Curso de Engenheiros-Mecânicos
29 de janeiro de 1963

1. Abrahão Lifchitz.
2. Isaac Voldman.
3. Nathalia Cheinfeld.
4. Lauritz Paul Von Haehling Om-mundsen.
5. Tomas Stroke.

Engenheiros Metalurgistas
29 de janeiro de 1963

1. Marcos Sarninsky.

Curso de Engenheiros Civis
28 de janeiro de 1963

1. Rubem Winograd.
2. Edmar Prado Lopes Filho.
3. Ronaldo Goulart da Cunha.

1. Jonas Pereira Ribeiro.

1. Oscar Dalence Cazas.

Engenheiros Eletricistas
29 de janeiro de 1963

1. Antonio Barbosa Moreira Lima.

Retificação

Na publicação do Diário Oficial de 7.11.62, Seção I — Parte II — Página 4.796 — 3.ª coluna — Ministério da Educação e Cultura — Universidade do Brasil:

Onde se lê:

Apostila

foi transformada *ex officio*, a partir de 27.12.60 em função gratificada, símbolo 3-F
a ocupante da função gratificada de Superintendente do Hospital-Escola São Francisco de Assis, 3-F

Apostila

Leta-se:

foi transformada *ex officio*, a partir de 27.12.60 em função gratificada, símbolo 2-F
a ocupante da função gratificada de Superintendente do Hospital-Escola São Francisco de Assis, 2-F

UNIVERSIDADE DO CEARÁ

FORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

De acordo com o artigo 3º do Decreto nº 51.597-A, de 26 de novembro de 1962, publicado no Diário Ofi-

cial da União, Seção I, Parte I, de 3 do mês seguinte;

Nº 401 — Expedir a presente portaria a Josabete Cardoso Barroso, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 3 de agosto de 1959, mediante o salário mensal de Cr\$ 10.000,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Código AF-204.7, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 402 — Expedir a presente portaria a Terezinha Barreto Mangetti, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 12 de março de 1957, mediante o salário mensal de Cr\$ 10.000,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Código AF-24.7, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 403 — Expedir a presente portaria a Simplicia de Oliveira Leite, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 10 de fevereiro de 1953, mediante o salário mensal de Cr\$ 10.000,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Código A-204.7, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 404 — Expedir a presente portaria a José Saralva de Sousa, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 1º de abril de 1962, mediante o salário mensal de Cr\$ 10.000,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Código F-204.7, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 405 — Expedir a presente portaria a Lauro Rodrigues Cavalcante, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 7 de março de 1962, mediante o salário mensal de Cr\$ 10.000,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Barbeiro, nível 8.A, Código A.505.8-A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 406 — Expedir a presente portaria a Marinilde Gomes Gondim, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 1º de fevereiro de 1960, mediante o salário mensal de Cr\$ 10.000,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único

do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Correntista, nível 7, Código AF-203.7, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 407 — Expedir a presente portaria a Cícero Ferreira Passos, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de Cr\$ 10.000,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Pintor, nível 8.A, Código A.105.8.A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 408 — Expedir a presente portaria a Geraldo Ferreira de Sousa, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 27 de março de 1960, mediante o salário mensal de Cr\$ 10.000,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Pintor, nível 8.A, Código A.105.8.A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 409 — Expedir a presente portaria a José Ferreira Nunes, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 10 de março de 1960, mediante o salário mensal de Cr\$ 10.000,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Pedreiro, nível 3.A, Código A.101.8.A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 410 — Expedir a presente portaria a Antônio Paz de Oliveira, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 1º de fevereiro de 1960, mediante o salário mensal de Cr\$ 10.000,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Carpinteiro, nível 8.A, Código A.601.8.A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 411 — Expedir a presente portaria a Adélia Matos, admitida para prestar serviços, nesta Universidade a partir de 21 de dezembro de 1960, mediante o salário mensal de Cr\$ 10.000,00, para o fim de declarar que a mesma servidora foi enquadrada, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto número 51.597-A-62, no cargo de Telefonista, nível 6-A, Código CT-214-6-A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 412 — Expedir a presente portaria a Maria Ione Soares, admitida para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 31 de outubro de 1961, mediante o salário mensal de Cr\$ 10.000,00, para o fim de declarar que a mesma servidora foi enquadrada, a partir de 15 de junho de

1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Telefonista, nível 6-A, Código CT-214-6-A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 413 — Expedir a presente portaria a Raimundo Mariano da Silva, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 1º de março de 1961, mediante o salário mensal de Cr\$ 10.000,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Auxiliar, nível 5, Código A-501.5, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 414 — Expedir a presente portaria a Maria Olindina Bezerra, admitida para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 8 de março de 1953, mediante o salário mensal de Cr\$ 10.000,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Enfermeiro Auxiliar, nível 8, Código P-1.706.8, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 415 — Expedir a presente portaria a Maria Aury de Almeida Lima, admitida para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 30 de novembro de 1953, mediante o salário mensal de Cr\$ 10.000,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Enfermeiro Auxiliar, nível 8, Código P-1.706.8, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 416 — Expedir a presente portaria a Maristela de Alencar Mota, admitida para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 18 de outubro de 1954, mediante o salário mensal de Cr\$ 10.000,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto número 51.597-A-62, no cargo de Enfermeiro Auxiliar, nível 8, Código P-1.706.8, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 417 — Expedir a presente portaria a Geraldina de Castro Bezerra, admitida para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 1 de setembro de 1959, mediante o salário mensal de Cr\$ 10.000,00, para o fim de declarar que a mesma servidora foi enquadrada, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Enfermeira Auxiliar, nível 8, Código P-1.706.8, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 418 — Expedir a presente portaria a Francisca Alves de Castro, admitida para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 6 de junho

Nº 440 — Expedir a presente portaria a José Agostinho de Sousa, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 1º de dezembro de 1960, mediante o salário mensal de Cr\$ 8.500,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Copeira, nível 4-A. Código A-504.4-A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 464 — Expedir a presente portaria a Ana Fernandes da Silva, admitida para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 4 de maio de 1959, mediante o salário mensal de Cr\$ 8.500,00, para o fim de declarar que a mesma servidora foi enquadrada, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único

Nº 488 — Expedir a presente portaria a Francisca Gomes Pereira admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 17 de agosto de 1961, mediante o salário mensal de Cr\$ 8.500,00, para o fim de declarar que o mesmo serviço foi enquadrado, a partir de 15 de

junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Servicial, nível 5-A, Código GL-102.5-A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 489 — Expedir a presente portaria a José Eraldo Alves de Amorim admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 13 de agosto de 1961, mediante o salário mensal de Cr\$ 8.500,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Servicial, nível 5-A, Código GL-102.5-A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 490 — Expedir a presente portaria a Adiberto Lopes de Souza, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 1º de setembro de 1961, mediante o salário mensal de Cr\$ 8.500,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Servicial, nível 5-A, Código GL-102.5-A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 491 — Expedir a presente portaria a Maria Iracy Góes Viana, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 1º de setembro de 1961, mediante o salário mensal de Cr\$ 8.500,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Servicial, nível 5-A, Código GL-102.5-A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 492 — Expedir a presente portaria a Raimunda Vidal da Silva, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 1º de dezembro de 1961, mediante o salário mensal de Cr\$ 8.500,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Copeira, nível 4-A, Código A-504.4-A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 493 — Expedir a presente portaria a Edmilson Lima, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 21 de outubro de 1960, mediante o salário mensal de Cr\$ 8.500,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto número 51.597-A-62, no cargo de Servente de Necrópsia, nível 6, Código GL-103.6, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 494 — Expedir a presente portaria a Aldemar Bezerra Mendonça, ad-

mitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 2 de janeiro de 1962, mediante o salário mensal de Cr\$ 8.500,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Servicial, nível 5-A, Código GL-102.5-A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 495 — Expedir a presente portaria a Francisco Rosa Filho, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 2 de janeiro de 1962, mediante o salário mensal de Cr\$ 8.500,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto número 51.597-A-62, no cargo de Guarda nível 8-A, Código GL-203.8-A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 497 — Expedir a presente portaria a Raimundo Monteiro Júnior, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 2 de janeiro de 1962, mediante o salário mensal de Cr\$ 8.500,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Copeiro, nível 4-A, Código A-504.4-A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal

desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 499 — Expedir a presente portaria a Esmeralda Silva, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 2 de janeiro de 1962, mediante o salário mensal de Cr\$ 8.500,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto número 51.597-A-62, no cargo de Servicial, nível 5-A, Código GL-102.5-A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

Nº 500 — Expedir a presente portaria a João Viana Batista, admitido para prestar serviços nesta Universidade, a partir de 1º de janeiro de 1962, mediante o salário mensal de Cr\$ 8.500,00, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e conforme consta da relação nominal que acompanha o aludido Decreto nº 51.597-A-62, no cargo de Guarda, nível 8-A, Código GL-203.8-A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

Registro de Diploma

Bilza de Souza Barros — Assistente Social — Escola de Serviço Social — Registro nº 116 — Data do Registro 28 de dezembro de 1962.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12.12.40, resolve:

Nº 3.391 — Designar o Assessor Administrativo, Hélio Pinto de Oliveira, matrícula nº 1.900.235, para substituir o Chefe do Serviço de Promoção de Seguros (SPS), Aluisio Gonçalves de Mello, no seu atual impedimento. — Fernando Setembrino de Almeida — Presdente-Substituto.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Memo. 027.4-6-63 — Chefe do SGI solicita serviço extraordinário. Autorizo o pagamento do serviço extraordinário, nos termos das Instruções nº 171, de 26.12.62 e de acordo com as informações dos SG.

P., 8 de fevereiro de 1963.

Memo. 027.4-8-63 — Chefe do SGI solicita serviço extraordinário. Autorizo a realização do serviço extraordinário proposto, nos termos das Instruções nº 171, de 26.12.62, observadas as disponibilidades orçamentárias vigentes, de acordo com as informações dos SG.

P., 8 de fevereiro de 1963.

Memo. 027.4-9-63 — Chefe do SGI solicita serviço extraordinário. Autorizo a realização do serviço extraordinário, nos termos das Instruções número 171, de 26 de dezembro de

1962 e de acordo com as informações dos SG.

P., 8 de fevereiro de 1963.

Em 7-2-63

Proc. nº 87.397-62 — Antônia Brin gel Corrêa — Licença — S.P.
Proc. nº 89.305-62 — Antônio Torres de Menezes — Licença — S.P.
Proc. s/nº — Shirley Felix da Silveira — Licença — S.P.
Proc. nº 85.904-62 — Rachel Chetler — Licença — S.P.
Proc. nº 87.027-62 — Laura Catano de Sena — Licença — S.P.
Memo. nº 136-62 — Raimundo Ferreira da Costa — Licença — S.P.
Memo. nº 1.264-62 — Marita de Araújo Rocha — Licença — S.P.
Memo. nº 1.243-62 — Zilda Canedo Possas — Licença — S.P.
Proc. 87.262-62 — Judith Pinto — Licença — S.P.
Proc. s/nº — Cracy de Sá Pereira — Licença — S.P.
Proc. nº 88.688-62 — Maria Zelia Guedes de Souza — Licença S.P.
Proc. nº 89.238-62 — Maria José de Carvalho e Silva Santos — Licença — S.P.

Proc. s/nº — Alexandre de Pinho — Licença — S.P.
Proc. nº 49.466-57 — Diva Maria Goudel — Licença — S.P.
Proc. nº 87.328-62 — Ademar Batista Freire — Licença — S.P.
Proc. nº 86.487-62 — Agência de Pernambuco — SP de servidores.
Proc. nº 86.740-62 — Agência de Pernambuco — SP de servidores.
Proc. nº 87.923-62 — Agência de S. Paulo — SP de servidores.
Proc. nº 87.028-62 — Agência de S. Paulo — SP de servidores.
Proc. nº 85.982-62 — Ambulatório Médico Local — SP de servidores.

Despacho: Concedo as licenças a que se referem os SPs, de acordo com as informações dos SG.

Proc. nº 294-63 — Chefe do SAP. Encaminha SPs de servidores.

Despacho: Concedo as licenças de que tratam os SPs.

2-Ao HSE.

Proc. nº 1.679-63 — Chefe da PO. Serviço extraordinário.

Proc. s/nº — Chefe do SGP — Serviço extraordinário.

Despacho: Autorizo o serviço extraordinário solicitado, de acordo com as Instruções nº 171-62 e dentro das dotações orçamentárias.

Proc. nº 74.029-62 — Mário Velza Reis. Gratificação Nível universitário. Despacho: Defiro a gratificação de nível universitário solicitada, de acordo com as informações e pareceres dos SG — José Fermo — Presidente.

Proc. nº 88.512-62 — Antônio Silvestre de Souza. Aquisição de imóvel. Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal.

Proc. nº 36.239-62 — Maria do Carmo de Sá e Albuquerque. Prorrogação de posse. Despacho: Indeferido o pedido de prorrogação de posse, por já haver esgotado o prazo da Lei número 1.711-52, e de conformidade com os pareceres dos SG.

Proc. nº 37.425-62 — José de Carvalho Souza. Solicite retorno ao cargo. Despacho: Indeferido, de acordo com as informações.

Proc. nº 54.838-62 — Nésio dos Anjos Esteves. Admissão. Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal, de acordo com as informações dos SG. Memo. PP-9-63 — Agência do Piauí — Referente Mandado de Segurança. Despacho: De acordo.

2 Remeta-se, com urgência, ao OL do Piauí os elementos que propiciam a defesa do IPASE.

3 — A PI, para providenciar a remessa do processo.

Memo. nº 30-63 — Diretor do DA. Autorização viagem motorista.

Memo nº 31-63 — Diretor do DA. Autorização viagem servidor.

Memo. 27-63 — Diretor do DS. Autorização viagem servidor.

Proc. nº 10.006-63 — Chefe dos EOB. Autorização viagem.

Proc. s/nº — Berylo Travizani de Souza. Autorização viagem.

Despacho: Autorizo.

2. Aos SG., para as providências complementares.

Proc. s/nº — Inspetoria Geral. Relatório. Despacho: Autorizo.

2. A PO, para as providências complementares.

Memo. PI-33-63 — Odilon Fernando Toccan de Brito. Viagem a serviço. Despacho: Autorizo.

2. Aos SG, para os devidos fins.

Proc. nº 86.681-62 — Zelinda Rosani Senter. Licença tratamento de saúde. Despacho: Homologo a licença para tratamento de saúde, nos termos dos pareceres.

Processos:

Nº 46.567-62 — Claudionor de Andrade — Licença especial — Concedo a licença especial solicitada correspondente a dois decênios, devendo o primeiro iniciar-se a partir de 1 de fevereiro de 1963, de acordo com o artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e informações dos SG.

Nº 180.63 — Chefe do SMD. — Serviço extraordinário — Autorizo o pagamento do Serviço extraordinário prestado, respeitado o disposto nos arts. 143 e 150, item II, § 2º, da Lei nº 1.711-52, dentro das dotações orçamentárias.

2. Ao HSE.

Nº 3.656-63 — Chefe da Car. — Serviço extraordinário — Autorizo o serviço extraordinário solicitado, de acordo com as Instruções nº 171-62 e informações dos SG.

Nº 5.110-63 — Paulo José de Carvalho — Credenciamento. Despacho: Defiro o pedido de fls., nos termos dos pareceres dos SG.

2. A Delegacia Metropolitana de Brasília.

Nº 72.318-62 — Agência do Pará — Serviço extraordinário — Despacho: Autorizo o serviço extraordinário solicitado de acordo com o parecer da PO e informações dos SG, dentro das dotações orçamentárias.

Nº 91.744-62 — Ubirajara Pereira da Silva — Assento de faltas — Despacho: Dou provimento ao recurso nos precisos termos dos pareceres da Procuradoria Geral.

Nº DCT — 0257-62 — Memo. CIV — 56-62 — Chm. de CTV. — Pagamento de Gratificação Trabalho, Lécnicos — Despacho: Autorizo o pagamento das gratificações propostas, de acordo com as informações.

2. Ao DC para os devidos fins.

Processos:

Nº 87.127-62 — Agência do Pará — Serviço extraordinário — Autorizo o serviço extraordinário solicitado de acordo com as Instruções nº 71-62 e pareceres expandidos, dentro das dotações orçamentárias.

Nº 63.753-62 — Agência de S. Paulo — Aquisição de material — Aprovo as conclusões do DA, aguardando a indicação do Assessor que verificará a proposta a aquisição do material necessário à SPZ, como propõe o Delegado da APS.

Nº 6.482-63 — Maria Seleta Câmara Teixeira — Ajuda de custo — Concedo a ajuda de custo solicitada, arbitrária em doze meses de vencimentos, de acordo com os artigos 127 e 128 da Lei nº 1.711-52 e informações dos SG.

Nº 65.834-62 — Osvaldo Soares — Readmissão — Indefero o pedido de readmissão, de acordo com o Decreto nº 51.623-62 e informações dos SG.

Nº 59.048-62 — Maria Justina Mafelheiros — Nomeação — Despacho: Indefero o pedido de nomeação, de acordo com o disposto no Decreto nº 51.599-62 e informações dos SG.

Nº 68.673-62 — Maria de Lourdes Rocha — Readmissão — Despacho: Indefero o pedido de readmissão, de acordo com o Decreto nº 51.594-62 e informações dos SG.

Nº 24.825-62 — Al.ônio da Silveira Ramos — Gratificação Risco de Vida.

Nº 52.687-62 — Benjamin Bornaer — Despacho: Indefero, por falta de amparo legal, de acordo com as informações e pareceres dos SG.

Nº 26.979-62 — Ruth Tolêdo — Ajuda de custo — Despacho: Indefero o pedido de ajuda de custo, de acordo com o artigo 130, inciso II, da Lei nº 1.711-52 e informações dos SG.

Nº 84.633-62 — Luiz Osmaio — Nomeação — Indefero o pedido de nomeação de acordo com o Decreto nº 51.623-62 e informações dos SG.

Nº 71.01-62 — Martha de Lourdes Rocha — Solicita Admissão — Indefero, por falta de amparo legal, face às informações e pareceres dos SG.

Nº 045-10-62 — Dr. Francisco Benediti — Viagem a serviço — Autorizo a viagem na forma proposta.

Nº 12.11662 — Newton de Resende Silva — Licença especial a contar do dia 21 de janeiro de 1963. — Despacho: Retifico o despacho de fls. 12, nos termos do pronunciamento do Diretor dos SG.

Nº 27-63 — Dr. Antonio Ferreira — Autorização viagem — Despacho: Autorizo a viagem em objeto de serviço.

Nº 72.717-62 — Clélia Braga Sales e outra — Horário especial — Despacho: Aprovo a medida proposta.

Nº Memo. 5-63 — Chefe da CAE — Serviço Extraordinário.

Memo. nº 320-1-63 — Chefe da GPF — Despacho: Autorizo a realização do serviço extraordinário proposto, nos termos das Instruções nº 71, de 26-12-62, observadas as disposições nº 171, de 26-12-62, observadas as disponibilidades orçamentárias vigentes.

Nº 1.323-63 — Chefe da DSV — Serviço extraordinário. — Despacho: Autorizo o serviço extraordinário solicitado, de acordo com as Instruções nº 171-62 e pareceres dos SG, dentro das dotações orçamentárias.

Nº 362-62 — Salvador Ferreira França Júnior — Referente Operários Brasília — Tendo em vista os termos do Tolex nº 1ª SCH — 1.238 de 20 de novembro de 1962, foram atendidas as providências ali sugeridas, enviando esta Presidência expediente ao Exmo Sr. Presidente da República, conforme cópia anexa, a fim de ser ouvida a Consultoria-Geral sobre a situação jurídica do pessoal de obras de Brasília, bem como foi sustada a dispensa do referido pessoal até que ocorresse aquele pronunciamento.

Assim, as providências regulares que dizem respeito ao assunto foram tomadas por esta Presidência, não se justificando as ameaças por parte dos operários de que nos dá notícia o item 7 do Memo. EOB -- 15-63 de fls. as quais, se verdadeiras, serão repelidas frontalmente de acordo com a lei, aplicando-se aos responsáveis as cominações legais.

Portanto, de acordo com o representante desta Presidência em Brasília, Sr. Salvador Ferreira França, que tome imediatas providências junto aos Poderes competentes para a rápida solução do expediente anexo o qual é reiterado nesta data, para os devidos fins de Direito.

Nº 14.742-62 — Chefe do SME — Serviço extraordinário — Despacho: Autorizo o pagamento do serviço extraordinário prestado, respeitado o disposto nos arts. 148 e 150, item II, § 2º, da Lei nº 1.711-52 e dentro das dotações orçamentárias.

Nº 190-63 — Sebastião Felipe Neres — Licença especial — Despacho: Concedo a licença especial solicitada, de acordo com o art. nº 116, da Lei nº 1.711-52 e informações dos órgãos técnicos.

SERVIÇO DO PESSOAL

Apostilas

SGP. 9, de 11.2.63 — O Chefe do Serviço de Pessoal declara, para todos os efeitos que fica assegurado ao servidor Luiz Nunes — matrícula número 1.724.764, nos termos da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, publicada no Diário Oficial — 1ª Seção — Parte I — de 9 de abril de 1962, e parecer do Exmo. Sr. Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial de 19 de outubro de 1962, a efetivação no cargo isolado de provimento de Tesoureiro Auxiliar, símbolo 5-C.

SGP. — 4, de 18.1.63 — O Chefe do Serviço do Pessoal declara, para todos os efeitos, tendo em vista os assentamentos funcionais do servidor Hélio Pinto de Oliveira — matrícula nº 1.900.235, ponto nº 1.044, e o Ofício — PA-Br. nº 30-62, que o referido servidor exerce o cargo de Oficial de Administração — Nível 16-C, conforme Decreto nº 51.340-61, e não o de Assessor Administrativo como constou na Portaria nº 3.391, de 30 de agosto de 1962, publicada no Boletim do IPASE, nº 166-62.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 5 de fevereiro de 1962

Caixa dos Advogados

Estado da Guanabara

Processos:

Nº 5.985-63 — Floriano de Lemos Guimarães.
Nº 6.397-63 — Georgina Penque Araújo.
Nº 6.780-63 — Francisco Augusto Tavares Franco.
Nº 6.799-63 — Helio Codêso.
Nº 6.800-63 — Flávio da Silva Ramos.
Nº 6.814-63 — Francisco Rosas.
Nº 6.839-63 — Fenelon Nonato da Silva.

CADERNO DE OBRIGAÇÕES

(Prefeitura do Distrito Federal)

Decreto nº 15.155, de 15-2-60

DIVULGAÇÃO Nº 829

Preço: 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Nº 6.852-63 — Francisco Alves Lopes da Silva Filho.

Nº 7.173-63 — Francisco Maria Traverso.

Nº 7.178-63 — Getúlio da Fonseca Filho.

Nº 7.246-63 — Gilberto Villa Verde Duarte.

Nº 7.253-63 — Francisco Waldmann.

Nº 7.586-63 — Henrique Andrade.

Nº 7.648-63 — Hermesinda Oliveira Cavalcanti da Rocha.

Nº 7.908-63 — Gely Pizelli Mococo.

Nº 7.990-63 — Heraldo Francisco de Assis Gonçalves.

Nº 7.991-63 — Fernando Wanderley de Carvalho.

Nº 7.992-63 — Genauro Wanderley de Carvalho.

Nº 8.277-63 — Hariberto Baptista Gonçalves.

Nº 8.311-63 — Heitor Basto Cordeiro.

Nº 8.329-63 — Francisco Gonçalves.

Nº 8.349-63 — Heitor Gomes de Paula.

Nº 8.357-63 — Henrique Luiz de Albuquerque Mello.

Nº 8.365-63 — Geraldo de Camargo Nascimento.

Nº 8.416-63 — Hugo Antunes.

Nº 8.498-63 — Hans Ekkehard Julius Otto Schroeder.

Tendo em vista o despacho do Senhor Presidente em processos idênticos, deverá o requerimento aguardar a regulamentação da Lei nº 4.103-A de 1962.

Dia 6 de fevereiro de 1963

Estado da Guanabara

Processos:

Nº 5.961-63 — Olindo Belém Filho.

Nº 5.990-63 — Marcos Evangelista Pimenta.

Nº 5.995-63 — Iberê Timotheo Pelxoto.

Nº 5.996-63 — Hermínio José Pereira.

Nº 6.001-63 — Omar de Carvalho Dutra.

Nº 6.002-63 — Raul da Cunha Ribeiro.

Nº 6.003-63 — Milton Bacun Itajahy.

Nº 6.027-63 — Mário Lemos.

Nº 6.054-63 — Joaquim Mariano de Castro Araújo Júnior.

Nº 6.393-63 — Paulo Anízio do Prado.

Nº 6.399-63 — Mário de Araújo Goulart.

Nº 6.422-63 — João Dias Paes Leme.

Nº 6.431-63 — Nelson Martins Falcão.

Nº 6.434-63 — Manoel Ferreira Leal.

Nº 6.440-63 — Jacob Goldemberg.

Nº 6.453-63 — Manoel Antônio Nunes Filho.

Nº 6.476-63 — José Maria Alves.

Nº 6.477-63 — Manoel Cavalcanti de Carvalho.

Nº 6.462-63 — Jorge de Moraes.

Nº 6.761-63 — José Galvão Alvares de Abreu.

Nº 6.767-63 — Manuel Valente.

Nº 6.788-63 — Mário Rodrigues de Carvalho.

Nº 6.796-63 — Luis de Mattos Lemos.

Nº 6.798-63 — Jayme Alcides Pereira.

Nº 6.801-63 — José Chindler.

Nº 6.831-63 — Nelson Pereira Vianna.

Nº 6.809-63 — Manoel Soares de Castro.

Nº 6.813-63 — Hugo Mostaert Seixas.

Nº 6.823-63 — Oswaldo Ribeiro Rosado.

Nº 6.838-63 — Maria Cunha e Clay.

Nº 6.844-63 — José Rocha Fernandes.

Nº 6.848-63 — João Diogo Malcher da Cunha.

Nº 6.850-63 — José Ornelas de Souza.

Nº 7.171-63 — Jorge Schmidt Camara.

Nº 7.176-63 — Luiz Carlos do Lago Zamith.
 Nº 7.180-63 — José Oberlander.
 Nº 7.182-63 — Godofredo Brandão Neves da Rocha.
 Nº 7.231-63 — Mário Bolívar Peixoto de Sá Freire.
 Nº 7.232-63 — Luiz Christovam Ziese de Oliveira.
 Nº 7.240-63 — Francisco Elídio Le-nor de Mefocourt.
 Nº 7.254-63 — Nelly Lofgren.
 Nº 7.261-63 — Lucio Gambarra.
 Nº 7.264-63 — Odilon de Andrade.
 Nº 7.278-63 — Leonel de Andrade Velloso.
 Nº 7.521-63 — Octavio da Rocha Schmidt.
 Nº 7.525-63 — Maurice Assuf.
 Nº 7.533-63 — Luis Antônio de An-drade.
 Nº 7.579-63 — Lycurgo Cordeiro dos Santos.
 Nº 7.585-63 — Leda Maria de Aze-vêdo Silva.
 Nº 7.597-63 — José Junqueira Mon-teiro de Barros.
 Nº 7.905-63 — Lucien Castier.
 Nº 7.909-63 — Maria de Lourdes Moreira Fernandes.
 Nº 7.912-63 — Mário Rodrigues de Andrade.
 Nº 7.920-63 — Newton Saldanha.
 Nº 7.921-63 — José Teixeira de Sá Campos.
 Nº 7.922-63 — Julio Verissimo Sauerbronn Santos Filho.
 Nº 7.927-63 — Pedro Dutra Nicácio Neto.
 Nº 7.933-63 — Orlâdo Leal Pimen-ta Bueno.
 Nº 7.962-63 — Ito Von Ockel Te-byrica.
 Nº 7.967-63 — Malaquias Pereira de Sá.
 Nº 7.988-63 — Justino Cândido de Souza.
 Nº 7.989-63 — José Victorino de Magalhães.
 Nº 8.017-63 — José Maria Sobrei-ra.
 Nº 8.020-63 — José Duarte.
 Nº 8.025-63 — Jadhel Vieira.
 Nº 8.032-63 — Paulo de Andrade e Silva.
 Nº 8.034-63 — Luiz Raymundo de Lyra Tavares.
 Nº 8.045-63 — Jorge Carneiro dos Santos.
 Nº 8.024-63 — José dos Santos Reis.
 Nº 8.249-63 — José Herdy Garchet.
 Nº 8.251-63 — Mário de Castro.
 Nº 8.253-63 — Julio Fleischman.
 Nº 8.257-63 — Mário Costa Velho Junior.
 Nº 8.269-63 — João Climaco da Sil-va.

Tendo em vista o despacho do Sr. Presidente em processos idênticos, de-verá o requerente aguardar a regula-mentação da Lei nº 4.103-A-62.

CAIXA DOS ADVOGADOS

Estado do Rio de Janeiro

Dia 7 de fevereiro de 1963

Processos:

Nº 6.818-63 — Joaquim de Souza Oliveira

Estado da Guanabara

Processos:

Nº 5.958-63 — Alvaro Dutra de Sá.
 Nº 5.959-63 — Sylvio Falcão Ca-macho Orespo.
 Nº 6.015-63 — Yosamah Chaves.
 Nº 6.388-63 — Alvaro Verissimo Sauerbronn Santos.
 Nº 6.392-63 — Walter Wigdrowitz.
 Nº 6.416-63 — Ana Maria Passos Cossermelli.
 Nº 6.423-63 — Roberto de Araújo Carneiro Campello.
 Nº 6.426-63 — Asdrubal Lobo Mo-reira da Silva.
 Nº 6.435-63 — Waldemar Pimenta Mala Bethencourt.

Nº 6.756-63 — Carlos Barbosa Gies-ta Filho.
 Nº 6.758-63 — Sérgio Borges de Azevedo.
 Nº 6.764-63 — Carlos Pinheiro dos Santos Bastos.
 Nº 6.775-63 — Alvaro Marcos da Silva.
 Nº 6.808-63 — Clidéa Tavares.
 Nº 6.826-63 — Aurelio Amoreu.
 Nº 6.832-63 — Andrassy Martins da Velga.
 Nº 6.836-63 — Adalberto José dos Reis.
 Nº 6.837-63 — Athayde Ribeiro da Silva.
 Nº 6.841-63 — Antenor Cardoso da Fonseca.
 Nº 6.847-63 — Dionysio do Couto Garcia.
 Nº 6.861-63 — Ricardo Antônio Ma-chado Junior.
 Nº 7.169-63 — Albert Dau.
 Nº 7.172-63 — Pedro Augusto Sar-nento Marques de Almeida Guima-rães.
 Nº 7.184-63 — Cândido Baptista Antunes Filho.
 Nº 7.189-63 — Milton Scaler.
 Nº 7.192-63 — Manoel Duarte Custodio de Freitas.
 Nº 7.214-63 — Pedro Nolasco de Moraes Forjaz.
 Nº 7.215-63 — Arduino Bolívar Fi-lho.
 Nº 7.221-63 — Oswaldo Silva Saback.
 Nº 7.228-63 — Optaciano Alves do Valle.
 Nº 7.233-63 — Carlos Waldemar de Figueiredo.
 Nº 7.234-63 — Arlindo Machado Pavão.
 Nº 7.235-63 — Carlos Cameiro.
 Nº 7.238-63 — Roberto de Freitas Castro.
 Nº 7.263-63 — André Botelho Mar-tins de Andrade.
 Nº 7.265-63 — Adelino Nogueira Fernandes.
 Nº 7.276-63 — Antônio Francisco de Azevedo Silva.
 Nº 7.279-63 — Antônio Sá de Mi-randa Faria.
 Nº 7.281-63 — Rubens Nogueira Duarte.
 Nº 7.519-63 — Walter Gomes Ma-cedo.
 Nº 7.526-63 — Paulo da Silveira Ramos.
 Nº 7.584-63 — Roberto Alfredo Bauer.
 Nº 7.595-63 — Alvaro de Senna Val-le.
 Nº 7.619-63 — Nelson de Seixas.
 Nº 7.635-63 — René Lycurgo Cam-pos.
 Nº 7.649-63 — Raul Floriano da Silva.
 Nº 7.650-63 — Walter Lemos de Azevedo.
 Nº 7.651-63 — Walter Aureliano Ferreira.
 Nº 7.657-63 — Aladim de Souza Rocha.
 Nº 7.859-63 — Luiz Monteiro Sal-gado Lima.
 Nº 7.876-63 — Oscar de Vasconcelos Galvão.
 Nº 7.904-63 — Adolpho Affonso Saldanha Junior.
 Nº 7.918-63 — Claudionor Lutgar-des Cardoso de Castro.
 Nº 7.924-63 — Sebastião de Aquino.
 Nº 7.925-63 — Zonildo Castello Branco.
 Nº 7.929-63 — Waldemar Peixoto Padrenosso.
 Nº 7.952-63 — Astoril da Costa Pizarro.
 Nº 7.953-63 — Amílcar Motta.
 Nº 7.959-63 — Arthur Machado Castro.
 Nº 7.963-63 — Sylvio da Fontoura Rangel.
 Nº 7.966-63 — Antônio Carvalho Guimarães.
 Nº 8.015-63 — Aurelio Cesar da Silva.
 Nº 8.018-63 — Antenor Coelho.
 Nº 8.024-63 — Abraham Abazia.
 Nº 8.030-63 — Carlos Arthur Nunes Carvalho Motta.
 Nº 8.031-63 — Silvio Costa Rodri-guez.

Nº 8.033-63 — Cantique Drumond Filho.
 Nº 8.040-63 — Alfredo de Assis Castro.
 Nº 8.041-63 — Antônio Francisco de Azevedo Silva.
 Nº 8.250-63 — Alaôr Braga da Sil-va.
 Nº 8.259-63 — Alfredo Pinheiro.
 Nº 8.266-63 — Tude Neiva de Li-ma Rocha.
 Nº 8.271-63 — Antônio Augusto de Oliveira Pinto.
 Nº 8.273-63 — Arthur Martins Sampaio.
 Nº 8.290-63 — Antônio Carlos de Castro Vieira.
 Nº 8.312-63 — Antero de Almeida.
 Nº 8.325-63 — Targio de Souza Cruz.
 Nº 8.333-63 — Vicente de Saboia Lima.
 Nº 8.340-63 — Acyr Ferreira.
 Nº 8.341-63 — Rodolfo Antônio Avena.
 Nº 8.342-63 — Arthur Fabiano Mar-ques Ferreira.
 Nº 8.355-63 — Walter Nunes de Oli-veira.
 Nº 8.362-63 — Raul Borges Sobri-nho.
 Nº 8.363-63 — Adelino José Na-zário.
 Nº 8.368-63 — Reynaldo Bastos.
 Nº 8.371-63 — André Romero.
 Nº 8.398-63 — Augusto Ferreira Martins.
 Nº 8.406-63 — Athur Juvencio Men-des.
 Nº 8.411-63 — Sérvulo Melo.
 Nº 8.417-63 — Alfredo Lumeira de Niemeyer.
 Nº 8.420-63 — Alvaro Figueiredo.
 Nº 8.424-63 — Armando Corrêa Velho.
 Nº 8.426-63 — Alvaro Agostini de Villalba Alvim.
 Nº 8.436-63 — Sebastião Moreira de Azevedo.
 Nº 8.440-63 — Aldemar Gnefra Moreira.
 Nº 8.444-63 — Américo José Jam-beiro.
 Nº 8.449-63 — Afonso E. Sanches.
 Nº 8.451-63 — Alvaro Leite Guima-rães.
 Nº 8.452-63 — Renato Ribeiro.
 Nº 8.453-63 — Salvador Thevenard.
 Nº 8.466-63 — Roberto Geraldo Barbosa Vieira de Melo.
 Nº 8.479-63 — Aurelio Silva.
 Nº 8.505-63 — Vicente Rodrigues.
 Nº 8.506-63 — Alexandre Barbosa da Fonseca.
 Nº 8.529-63 — Alvaro Pereira.
 Nº 8.535-63 — Maria Rita Soares de Andrade.
 Tendo em vista o despacho do Sen-hor Presidente em processos idênti-cos, deverá o requerente aguardar a regulamentação da Lei nº 4.103-A de 1962.

CAIXA DOS ADVOGADOS

Estado da Guanabara

Dia 8 de fevereiro de 1963

Processos:

Nº 8.328 — Aloizio Destri.
 Nº 8.491 — Aureliano Teixeira de Albuquerque.
 Nº 8.334 — Arnold da Costa Pizar-ro.
 Nº 8.348 — Armand Gomes de Araújo.
 Nº 8.320 — Arlindo Rodrigues Pi-nheiro.
 Nº 8.410 — Aloyzio Corrêa Netto.
 Nº 8.026 — Aluizio de Hollanda Ta-vora.
 Nº 7.987 — Alfredo Carneiro Ca-bral.
 Nº 8.926 — Alberto Roselli.
 Nº 8.351 — Prestor de Freitas.
 Nº 8.470 — Odeval Machado.
 Nº 8.524 — Mário Dias.
 Nº 8.381 — Manoel Marinho Alves.
 Nº 8.351 — Alcides Corrêa Borges.
 Nº 8.422 — Dario Bezerril Corrêa Lima.
 Nº 8.450 — Domício Ribeiro dos Santos.

Nº 8.293 — Decio de Bastos Coim-bra.
 Nº 8.367 — Dioclecio Dantas Duar-te.
 Nº 8.260 — Bento Ribeiro.
 Nº 8.413 — Belisário Leite de An-drade Neto.
 Nº 8.281 — Aristides Pereira Lima.
 Nº 8.465 — Djalma Guimarães de Abreu.
 Nº 8.343 — Djalma Borges dos Santos.
 Nº 8.516 — Antenor da Costa Oli-veira.
 Nº 8.306 — Albert Amand Bollen-tuit.
 Nº 7.926 — Celestino Vasques de Freitas.
 Nº 8.522 — Murillo Jaguaribe de Alencar.
 Nº 8.513 — Manoel Soares de Ame-riim da Cruz.
 Nº 8.378 — Nelson Perez Pereira.
 Nº 8.300 — Angelo Mário de Moraes Cerne.
 Nº 8.430 — Joaquim Dória.
 Nº 8.305 — Ledyr de Azevedo Ma-chado.
 Nº 8.382 — Luiz Fuza Mala.
 Nº 8.386 — Ludgardes Flores Ne-ves.
 Nº 8.520 — Afrânio Tavares Viei-ra.

Estado do Rio

Processos:

Nº 7.923 — Cleonice Gadeha Re-drigues.
 Tendo em vista o despacho do Sr. Presidente em processos idênti-cos, deverá o requerente aguardar a regulamentação da Lei nº 4.103-A de 1962.

Estado da Guanabara

Processos:

Nº 6.677-63 — Benedito Ultra Fi-lho.
 Nº 7.227-63 — Claudic Serqueira.
 Nº 7.220-63 — Ary Pinheiro de An-drade Figueira.
 Nº 6.432-63 — Adhemar de Souza Monteiro.
 Nº 7.652-63 — Abigail Pinto dos Reis.
 Nº 6.452-63 — Ariosto Mesquita Amado.
 Nº 6.433-63 — Apolinário Barbosa de Oliveira.
 Nº 8.526-63 — Arnaldo Brandão.
 Nº 8.499-63 — Albino Lima.
 Nº 8.490-63 — Augusto Cotrim Mo-reira de Carvalho Netto.
 Nº 8.527 — Antônio de Oliveira Denach Lima.
 Nº 8.497-63 — Aurélio Pereira da Silva.
 Nº 8.544-63 — Adalberto Rodrigues Guerra.
 Nº 8.552-63 — Joaquim Mariano Nogueira Coelho.
 Nº 8.500-63 — Joaquim Augusto de Queiroz.
 Nº 8.510-63 — Jorge Moises Fran-ça.
 Nº 8.397-63 — Jacy de Medeiros Regis.
 Nº 8.395-63 — João Benedito Otto-ni Bastos.
 Nº 8.525-63 — José Benedito de Oliveira Bonfim.
 Nº 8.304-63 — Jarbas dos Santos.
 Nº 8.469-63 — João Pedro Muller.
 Nº 8.181-63 — José Augusto Perei-ra.
 Nº 8.356-63 — José de Oliveira Coelho.
 Nº 8.501 — Leopoldo de Vasconco-los.
 Nº 8.489-63 — Luiz Felipe de Sam-paio e Sá.
 Nº 8.356-63 — Lourdes Helena P. Moreira de Carvalho.
 Nº 7.907-63 — Ary Menna Barreto Pinto.
 Nº 7.746-63 — Acácio Soares de Almeida.
 Nº 8.027-63 — Armando Sant Bris-son S. Corrêa.
 Nº 6.028-63 — Dante Toscano da Brito.

N.º 6.816 — Decio de Bastos Colm-
bra.
N.º 1.590-63 — Dirceu Rod Igues
M. J. J.
N.º 1.653-63 — Conceição José Al-
v.
N.º 6.418-63 — Cristovão D'as de
A. a Pires.
N.º 8.022-63 — Coryntho Alves Fi-
li.
N.º 7.911-63 — Dario Terra Borges
C. Costa.
N.º 7.644-63 — Durval Figueiredo.
N.º 7.645-63 — Alfredo Valletano da
E.
N.º 7.569-63 — Antônio Brandão
L. J. J.
N.º 1.604-63 — Mário Eduardo Si-
lva.
N.º 7.642-63 — Paulo de Barros.
N.º 7.641-63 — Leoncio Caminha de
A. J. J.
N.º 6.858-63 — Brenno de Andrade.
N.º 7.596-63 — Luiz de Barros P.
de Carvalhosa.
N.º 7.505 — Waldemar Mehem Cou-
r.
N.º 7.578-63 — Ray da Cunha Ri-
beiro.
N.º 7.577-63 — Antônio Marques de
Oliveira Jr.
N.º 7.658-63 — Anderson de Araujo
Horta.

Rio Grande do Sul

Processos:

N.º 7.111-63 — Cristiano Ambrós.
N.º 139-63 — Pres. do IPASE — Dr-
ceu Antunes da Cunha.
Tendo em vista o despacho do Se-
nhor Presidente em processos idên-
ticos, deverá o requerente aguardar a
regulamentação da Lei n.º 4.103-A,
de 1962.

Processos:

N.º 7.159-63 — Waldemar Pereira de
Mendonça.
N.º 7.161-63 — Antonio Vieira
N.º 7.163-63 — João Benedicto de
Araujo.
N.º 7.164-63 — Antônio Pedro da
Silveira.
N.º 7.168-63 — Fortunato Barreto
Mesquita.
N.º 7.179-63 — José Joaquim Soares.
N.º 7.170-63 — Afonso Carlos de
Saboia Bandeira de Mello.
N.º 7.185-63 — João Pereira Quin-
tella.
N.º 7.201-63 — João Baptista de
Azevedo.
N.º 7.202-63 — Ormino Miranda.
N.º 7.206-63 — Julio da Silva Lopes.
N.º 7.211-63 — Arnaldo Cândido de
Oliveira.
N.º 7.212-63 — Cândido Luiz Maria
de Oliveira Neto.
N.º 7.216-63 — Alfredo Antonio
Guarisch e Palma.
N.º 7.217-63 — Adalberto Teixeira
Fernandes.
N.º 7.252-63 — Jayme Moreira Pa-
checo.
N.º 7.265-63 — João da Silva Gul-
marães Barreto.
N.º 7.272-63 — Nilton de Souza Mei-
relles.
N.º 7.275-63 — José Marcello Mo-
relra.
N.º 7.283-63 — Jorge Bastos
N.º 7.517-63 — José Felipe de Sal-
les.

N.º 7.532-63 — José Freire Fon-
tainha.

N.º 7.561-63 — Francisco Nogueira.
N.º 7.562-63 — Norberto dos Santos.
N.º 7.564-63 — Laureano da Silva.
N.º 7.565-63 — Virgilio Brigido Filho

N.º 7.568-63 — Newton Duarte Bra-
ga.

N.º 7.608-63 — Paulo Valle Vieira.
N.º 7.609-63 — Durval Pery da
Matta.

N.º 7.613-63 — Arurahy Caramuru
Grion.

N.º 7.618-63 — Joel Carlos de Aze-
vedo.

N.º 7.624-63 — Edgar Maria Tel-
xeira.

N.º 7.625-63 — Mario Paranhos
Fontenele.

N.º 7.561-63 — João Pinheiro de
Miranda França.
N.º 7.830-63 — João Benedicto de
Araujo.
N.º 8.042-63 — Waldemar Menezes
de Oliveira.
N.º 8.261-63 — Walter Leão Ma-
thias.
N.º 8.274-63 — Jayme Augusto Mar-
tins Sampaio.
N.º 8.288-63 — Olegario Pacheco da
Rocha.
N.º 8.289-63 — Rubens Marçal.
N.º 8.292-63 — Janson dos Santos.
N.º 8.299-63 — Jorge Mourão.
N.º 3.307-63 — Maria Alexandrina
Ferreira Chaves.
N.º 8.310-63 — José Guilherme de
Ameida.
N.º 8.316-63 — Octavio Babo Filho.
N.º 8.317-63 — José Dias da Silva.
N.º 8.319-63 — João Barbosa Ri-
beiro.
N.º 8.326-63 — Peter Jursen
N.º 8.327-63 — Mozart Antunes Ma-
ciel.
N.º 8.331-63 — Kleber Theophilo
Ferreira.
N.º 8.332-63 — Paulo Torres Mar-
ques.
N.º 325-63 — Pedro de Alcântara
Gummarães.
N.º 8.336-63 — Pedro do Amaral
Palet.
N.º 8.344-63 — Orlando Villar Pinto
da Luz.
N.º 8.345-63 — Paulo Duque Estrada
Meyer.
N.º 8.346-63 — José Nunes Ramos.
N.º 8.347-63 — Jose de Arimateia
Pinto do Carmo.
N.º 8.354-63 — Lucídio da Costa
Lobo Filho.
N.º 8.358-63 — José Castro Gomes.
N.º 8.360-63 — Wilson Pedrosa.
N.º 8.369-63 — Lauro de Almeida
Moutinho.
N.º 8.372-63 — Jurandy Ferreira.
N.º 8.383-63 — Luiz Carlos Pereira
da Silva.
N.º 8.405-63 — José Augusto de Mi-
randa Ludolf.
N.º 8.142-63 — José Bernardes.

N.º 8.414-63 — Mario Coracy Lopes
Martins.
N.º 8.415-63 — Mario Lisboa Bar-
bosa.
N.º 8.418-63 — Paulo Rocha Freire.
N.º 8.421-63 — Octavio Dias Fernan-
des.
N.º 8.428-63 — Mylton de Sant'Anna
N.º 8.347-63 — José Guerra Abran-
tes.
N.º 8.439-63 — Isaac Abraham Car-
son.
N.º 8.441-63 — Ilzontino Gloria de
Souza Pinto.
N.º 8.442-63 — Lucilio Ribeiro Tor-
res.
N.º 8.443-63 — Francisco de Assis
Miranda.
N.º 8.445-63 — Juvenal Moreira
Maia.
N.º 8.454-63 — Pedro Serrado Filho.
N.º 8.456-63 — Wilson de Souza.
N.º 8.457-63 — Modesto Donatini
Dias da Cruz.
N.º 8.458-63 — José Augusto Be-
zerra Medeiros.
N.º 8.459-63 — João Pessoa.
N.º 8.461-63 — José Hugo Castelo
Branco.
N.º 8.462-63 — Mario Zagari.
N.º 8.467-63 — Thales Calmon de
Aguar.
N.º 8.468-63 — Ozio de Lima.
N.º 8.471-63 — Valdemar Medrado
Dias.
N.º 8.473-63 — Paulo Luiz de Oli-
veira.
N.º 8.476-63 — Yolanda Ramos de
Mendonça.
N.º 8.477-63 — Luiz da Cunha Ne-
ves.
N.º 8.478-63 — Nestor Gomes Oliva.
N.º 8.480-63 — Paulo Brailjo Cou-
tinho.
N.º 8.481-63 — José dos Santos Ca-
mara Lima.
N.º 8.484-63 — Mozart Teixeira da
Gama.
N.º 8.486-63 — Yolanda Pajinha Go-
mes.
N.º 8.488-63 — José Avila Raposo
Júnior.

N.º 8.504-63 — Tamandaré Nogueira
Meys.
N.º 8.508-63 — José Pais de An-
drade.
N.º 8.509-63 — José da Silva Rocha.
N.º 555-63 — Paulo Rodrigues.
N.º 8.558-63 — José Romão de Cas-
tro.
N.º 8.559-63 — Ray da Ressurreição
Cunha.
N.º 8.560-63 — Rivaldavi Correa
Meyer.
N.º 8.561-63 — João Vieira do Nas-
cimentto.

Estado do Rio de Janeiro

Processo 7.269-63 — Gualberto
Gonçalves de Miranda.

Tendo em vista o despacho do Se-
nhor Presidente em processos idên-
ticos, deverá o requerente aguardar a
regulamentação da Lei n.º 4.103-A-62.

CAIXA DOS ADVOGADOS

Dia 11.2.63

Estado da Guanabara

Processos:

N.º 7.542 — Orlando Rôças Junior.
N.º 7.548 — Francisco Dejacir Lan-
dim.
N.º 7.549 — Rubem do Valle Ama-
do.
N.º 7.647 — Melchisedeck de Figuei-
redo Monte.
N.º 7.626 — Arthur Ferreira da C.
Guimarães.
N.º 7.622 — Guilherme Gomes de
Mattos.
N.º 7.592 — José Guilherme de Al-
meida.
N.º 7.543 — Alberto João Ferreira.
N.º 7.630 — Armand de Araripe
Mello.
N.º 7.631 — Fernando Nina Ribeiro.
N.º 7.632 — Alberto da Silva Ra-
mos.
N.º 7.634 — Américo Ribeiro de
Araujo.
N.º 7.593 — Murillo Thiers Pereira
da Silva.
N.º 6.769 — Antonio Tavares Car-
neiro Campello.
N.º 7.768 — Oswaldo da Rocha Li-
ma.
N.º 7.544 — Mario Augusto Lago
Diniz Junqueira.
N.º 7.545 — Léo Lopes de Resende.
N.º 7.537 — Francisco Rodrigues.
N.º 7.643 — Ivo Horta de Araujo.
N.º 7.633 — Flavio Willmann Bo-
cayuva Bulcão.
N.º 7.615 — Jesus Burlamaqui Ho-
sannah.
N.º 7.614 — Pedro Fonseca Almei-
da.
N.º 7.594 — Euvaldo Lisboa de An-
drade.
N.º 7.599 — José Carlos de Sampaio
Nabuco.
N.º 7.576 — Fortunato Ferreira
Guarita.
N.º 7.616 — Antonio Alves Pereira.
N.º 7.623 — Washington Rodrigues
de Almeida.
N.º 7.552 — Homero Matos de Ma-
galhães.
N.º 7.622 — Jorge Constâncio Bo-
candourt Saldanha.
N.º 7.541 — Nelson Nunes de Oli-
veira.
N.º 7.553 — Carlos de Macêdo.
N.º 7.554 — Walter Nunes de Oli-
veira.
N.º 7.557 — Luiz Alves da Silva
Pinto.
N.º 7.581 — José Pedro Fernandes
Alcoudid.
N.º 7.605 — Oswaldo Duarte do Re-
go Monteiro.
N.º 7.607 — Cêlste Maria Ferrei-
ra Minho.
N.º 7.567 — Eurico de A. Raja Ga-
baglia.
N.º 7.621 — Manoel Conceição Fa-
ria Santos de Monteiros.
N.º 7.513 — Caetano José da Fon-
seca Costa.
N.º 7.514 — Paulo da Costa Reis.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

VOL. II

Outubro a dezembro — 1959

Preço: Cr\$ 580,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Nº 7.856 — Alberto Jeremias da Silveira Menezes.
 Nº 7.897 — Alberto de Andrade Garcia.
 Nº 7.896 — Armando Mendonça Pereira.
 Nº 8.004 — Abel Alves da Rodia.
 Nº 7.979 — Alvaro Monteiro de Barros.
 Nº 8.495 — Rodrigo Batista Martins.
 Nº 8.287 — Raymundo Guimarães Pereira.
 Nº 8.379 — Osmar Marques da Rocha.
 Nº 8.502 — Oscar Nagib Jehá.
 Nº 8.278 — Orlando Moniz Dias Lima.
 Nº 8.546 — Solon Gomes Alves.
 Nº 8.539 — Sergio Darcy.
 Nº 8.496 — Tercio Cesar de Queiroz.
 Nº 8.517 — Virgílio Barbosa Lima.
 Nº 8.014 — Anísio Ribeiro Pinto.
 Nº 7.931 — Albino Onofre de Oliveira Cunha.
 Nº 7.984 — Afranio Figueiredo da Silva Jardim.
 Nº 8.003 — Augusto Lima da Costa e Silva.
 Nº 8.543 — Rogerio Nogueira.
 Nº 8.547 — Roberto Vetter.
 Nº 8.280 — Pío Sá de Carvalho Azevedo.
 Nº 8.373 — Pedro da Cruz Coelho.
 Nº 8.394 — Porfírio José Soares Netto.
 Nº 8.433 — Plínio Doyle Silva.
 Nº 8.432 — Pedro Fraga.
 Nº 8.551 — Paulo da Fonseca Costa Couto.
 Nº 8.493 — Orlando Leal Pimenta Bueno.
 Nº 8.377 — Agostinho Soares de Mendonça.
 Nº 8.388 — Ari Medici Ribeiro.
 Nº 8.523 — Adhemar Luiz Pereira.
 Nº 8.438 — João Bosco de Rezende.
 Nº 9.285 — Paulo Whitaker.
 Nº 8.429 — Artur Fernandes de Carvalho Castro.
 Nº 8.514 — Antonio Duarte Gomes.
 Nº 8.431 — Antonio Geraldo Pinto Mendonça.
 Nº 9.270 — Tanus Jorge Bartani.
 Nº 8.532 — Heltor Rocha Faria.
 Nº 8.385 — Hugo Ibeas.
 Nº 8.515 — Heleno de Barros Santiago.
 Nº 8.376 — Romulo Rubens Calvalcanti de Avelar.
 Nº 8.396 — Raul Murgel Braga.
 Nº 8.387 — Sebastião Fostes de Alvarenga.
 Nº 8.384 — Ruy Borges.
 Nº 8.556 — Reynaldo Leonel de Rezende Alvim.
 Nº 8.390 — Rúben Carneiro Ribeiro.
 Nº 8.286 — Salvador Tedesco Junior.
 Nº 8.545 — Suetonio Maciel Pereira.
 Nº 8.537 — Washington de Almeida.
 Nº 8.519 — Ricardo Rochfort Junior.
 Nº 8.534 — Wenceslau Ercobar de Azambuja.
 Nº 8.284 — Vicente Paulo Siffert Silva.

Estado do Rio

Processos:

Nº 8.528 — Pedro dos Reis Nunes.
 Nº 7.627 — Cassio Passos Barreto.
 Tendo em vista o despacho do Sr. Presidente em processos idênticos, deverá o requerente aguardar a regulamentação da Lei nº 4.103-A-62.

Dia 6-2-63

Habilitações homologadas pelo Senhor Diretor do D.P., cujas decisões são publicadas para os efeitos do disposto nos arts. 68 e 71, do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40.

Estado da Guanabara

HBP 17.132 — José Carneiro Gomes. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria a fls. 10 e conclusão de fls. anverso da D.P.S., homologa a habilitação de Da. Maria Julia de Freitas Gomes, a 2ª meação do pecúlio.

HBP 14.721 — Heitor Carneiro Felipe. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria a fls. 61 v. e conclusão da DPS, de fls. anverso, homologa as habilitações de fls. 2, 46, 50 e 58, nos precisos termos da informação da PLB ao pecúlio.

Dia 7-2-63

Estado da Guanabara

HBF 16.933 — Oteguio dos Santos. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, fls. 28 e conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 26, por falta de amparo legal.

HBF 18.815 — Annibal Madeira. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, fls. 33 e conclusão da DS, indefiro o requerido a fls. 32, por falta de amparo legal.

HBF 19.796 — Domingos Ferreira de Souza Junior. — Face ao parecer de fls. 43 da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 42, por falta de amparo legal.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Resolução nº 1-63

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CFC. 215-61 e CRC-GB 32.567-62, resolve dar provimento ao recurso interposto por Armando Orlando, da respeitável decisão do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Guanabara, não com o amparo do Decreto-lei nº 2.416-40, mas nos termos da Lei nº 1.711-52, combinada com o Decreto-lei nº 349-39 e Resolução nº 37-57, deste C.F.C., no que for aplicável, tendo em vista que o direito do recorrente decorre do fato de ter sido admitido no Serviço Público Federal a 18-4-1926, conforme apostila adicional anexa ao processo contendo, assim, com mais de 20 (vinte) anos, à data da Lei nº 1.711, quando se encontrava na carreira de "Contador".

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1963. — **Eduardo Foréis**, Presidente.
 — **Waldir Antonio Lutz**, Relator.

Resolução nº 2-63

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo CFC. 158-62, resolve homologar a eleição de renovação do terço do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, para o triênio 1963-1965.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1963. — **Eduardo Foréis**, Presidente.
 — **Leão Francisco Teixeira**, Relator.

Resolução nº 3-63

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo CFC. 39-59, resolve homologar a Tabela de Emolumentos do Conselho

Regional de Contabilidade de Pernambuco, que foi remetida com o ofício nº 105-62, de 17 de dezembro de 1962.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1963. — **Eduardo Foréis**, Presidente.
 — **Emílio Dias Filho**, Relator.

Resolução nº 4-63

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo CFC. 277-59, resolve homologar a Tabela de Emolumentos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que foi remetida com o ofício nº 129, de 18 de dezembro de 1962.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1963. — **Eduardo Foréis**, Presidente.
 — **Maciel Gomes Rangel**, Relator.

Resolução nº 5-63

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo CFC 163-62, resolve homologar a eleição de renovação de terço do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, para o triênio de 1963-1965.

Sala "Paulo Lira", 24 de janeiro de 1963. — **Eduardo Foréis**, Presidente.
 — **Aurélino dos Santos Machado**, Relator.

Resolução nº 6-63

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo CFC 173-62, resolve homologar a eleição de renovação de terço do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, para o triênio de 1963-1965.

Sala "Paulo Lira", 24 de janeiro de 1963. — **Eduardo Foréis**, Presidente.
 — **Emílio Dias Filho**, Relator.

Resolução nº 7-63

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo nº 155-62, resolve homologar a eleição de renovação de terço do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, para o triênio de 1963-1965.

Sala "Paulo Lira", 24 de janeiro de 1963. — **Eduardo Foréis**, Presidente.
 — **Maciel Gomes Rangel**, Relator.

Resolução nº 8-63

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo C.F.C. 344-59, resolve homologar a Tabela de Emolumentos do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, que nos foi remetida com o ofício nº 112-62, de 27 de dezembro de 1962.

Sala "Paulo Lira", 24 de janeiro de 1963. — **Eduardo Foréis**, Presidente.
 — **Aurélino dos Santos Machado**, Relator.

Resolução nº 9-63

O Conselho Federal de Contabilidade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que, por não ter sido ainda regulamentado o disposto no art. 33 do Decreto-lei nº 9.295 de 27 de maio de 1946 a matéria pelo mesmo disciplinada pode gerar dificuldades e controvérsias, tanto na interpretação como na aplicação, conforme verificado através do processo CFC nº 134-62 referente a recurso necessário interposto pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo;

Considerando que as dúvidas surgidas no citado processo dizem respeito inclusive ao entendimento sobre a natureza dos efeitos do recurso dado que o art. 33, diferentemente do que preceitua o art. 36, não alude, expressamente, a tal aspecto;

Considerando que o diploma não se com referência ao recurso de que trata o art. 33, mas, relativamente

ao previsto no art. 36, deixou em aberto espaço, a ser preenchido pela regulamentação, eis que, somente esta, à conta de sua fonte — a experiência dos dirigentes do Conselho — poderia com acerto e adequação, prescrever o tratamento de inúmeros aspectos menores, tais como, prazo, sistema e processamento, resolve:

Art. 1.º Das decisões dos Conselhos Regionais que, na forma do art. 33, do Decreto-lei nº 9.295, de 27-5-46, impuseram pena de suspensão do exercício profissional, cabe, com efeito suspensivo:

a) recurso voluntário, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da notificação ao interessado;
 b) recurso necessário ou *ex officio*, interposto pelo Conselho Regional, mediante simples declaração na própria decisão.

Art. 2.º O recurso voluntário será dirigido ao Presidente do Conselho Regional e deverá conter os fundamentos do pedido de nova decisão.

§ 1.º A notificação da decisão deverá ser feita pelo correio, com aviso de recepção (AR), ou pessoalmente, através da Secretaria do Conselho ou ainda, em casos especiais, a juízo do Conselho por via judicial;

§ 2.º Recebido e autuado o recurso voluntário, o Presidente do respectivo Conselho determinará sua remessa ao Conselho Federal, no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3.º Esgotado o prazo para apresentação de recurso voluntário mesmo que este não tenha sido interposto, o processo será remetido ao Conselho Federal, observado o disposto no § 2.º, do art. 2.º, para apreciação do recurso *ex officio*.

Art. 4.º O recurso necessário, com efeito suspensivo dos Conselhos Regionais, relativo às decisões de que trata o art. 36, do Decreto-lei número 9.295, de 27.5.1946, será interposto na forma estabelecida na alínea b, do art. 1.º desta Resolução e remetido ao Conselho Federal, no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 5.º No Conselho Federal, os recursos serão processados e julgados de acordo com o disposto em seu regimento interno.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1963. — **Eduardo Foréis**, Presidente.
 — **Aurélino dos Santos Machado**, Relator.
 — **Emílio Dias Filho**, — **Marik Franzolin**, — **Maciel Gomes Rangel**, — **Leão Francisco Teixeira**, — **Américo Maioli**, — **Custódio Clemente de Souza Pinto**.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Resolução Nº 138

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo decreto número 44.045, de 19 de julho de 1958, tendo em vista o que consta do processo nº 180 e a decisão do Plenário em sessão de 3 de maio de 1962, resolve:

Aprovar a seguinte tabela de emolumentos e taxas organizada pelo Conselho de Medicina do Ceará e submetida à aprovação do Conselho Federal:

	Cr\$
Taxa de Inscrição	2.000,00
Anuidade	2.000,00
Carteira	30,00

Iseu de Almeida e Silva, — Presidente — **Murilo Bastos Echchor**, — Secretário-Geral.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Resolução nº 1.674 de 2 de agosto de 1962

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 317.579.978,00 (trezentos e dezessete milhões, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros) para atender ao pagamento dos novos níveis de vencimento do funcionalismo desta Autarquia, resultante da aplicação da Lei nº 4.069, de 11-6-62, correndo a referida despesa às subconsignações relacionadas no expediente GP-1.438-62, anexo, da conta 172 — Créditos Especiais — da Divisão Administrativa.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Resolução nº 1.675 de 4 de outubro de 1962

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) destinado à aquisição de uma caminhonete Chevrolet, cabine dupla, tipo alvorada, para a Destilaria Central de Alagoas, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.2.03 (Caminhonete de Passageiros, Ônibus, Ambulâncias e Jeeps), da conta 173 — Créditos Suplementares — da Destilaria Central de Alagoas.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Resolução nº 1.676 de 5 de dezembro de 1962

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 17.931.600,00 (dezessete milhões, novecentos e trinta e um mil e seiscentos cruzeiros) para a compra de seis bombas rotativas para vácuo, destinadas à Fábrica de Proteínas, anexa à Destilaria Central de Alagoas, correndo a referida despesa à subconsignação 391-2.1.2.01 (Fábrica de Proteínas — Máquinas, Motores e Aparelhos) da conta 172 — Créditos Especiais — da Divisão Administrativa.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Resolução nº 1.677 de 13 de abril de 1962

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 6.573.088,00 (seis milhões quinhentos e setenta e três mil e oitenta e oito cruzeiros) para atender aos pagamentos das diferenças de serviços extraordinários prestados no período de julho a novembro de 1960 e de de-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

zembro desse ano a novembro de 1961, pesa à subconsignação 1.1.1.07.03 pelo pessoal desta Sede e dos Órgãos (Gratificação pela prestação de Serviços Regionais, e resultantes da aplicação dos Extraordinários) da conta 172 das Leis ns. 3.780, de 12-7-60 e 3.826, — Crédito Especial — sob a descrição de 23-11-60, correndo a referida des-minação abaixo:

Presidência	Cr\$ 161.330,00
Divisão de Assistência à Produção	43.516,00
Divisão de Arrecadação e Fiscalização	114.051,00
Divisão de Controle e Finanças	2.553.835,00
Divisão Administrativa	933.803,00
Divisão de Estudo e Planejamento	229.775,00
Divisão de Exportação	1.632,00
S. E. A. A. I.	32.613,00
Divisão Jurídica	132.325,00
Delegacia Regional em Natal	9.339,00
Delegacia Regional em Maceió	176.353,60
Delegacia Regional em Salvador	20.691,70
Delegacia Regional em João Pessoa	67.289,40
Delegacia Regional em Campos	53.467,20
Delegacia Regional em Recife	1.757.128,10
Delegacia Regional em São Paulo	260.320,00
Delegacia Regional no Estado do Rio	25.819,00
T O T A L	6.573.088,00

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Resolução nº 1.678, de 6 de setembro de 1962

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 77.230,00 (setenta e sete mil, duzentos e trinta cruzeiros) para atender aos pagamentos das diferenças de serviços extraordinários prestados no período de julho a novembro de 1960 e de dezembro desse ano a novembro de 1961, pelo pessoal desta Sede e dos Órgãos Regionais, e resultante da aplicação das Leis nº 3.780, de 12-7-60 e 3.826, de 23-11-60 correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.1.07.03 (Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários) da conta 173 — Créditos Suplementares — a saber:

Delegacia Regional de São Paulo — Cr\$ 77.230,00.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Resolução nº 1.679, de 11 de dezembro de 1962

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 14.423.892,30 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros e oitenta centavos) à subconsignação 1.1.4.07 (Reposições e Restituições) para cobertura das despesas referentes à devolução de taxas e sobretaxas, nas safras 1955-56 a 1960-61, efetuadas através dos diversos Fundos abaixo relacionados:

560 — Fundo de Compensação de Preços do Açúcar ..	Cr\$ 5.460.815,40
570 — Fundo Complementar de Defesa da Safra	8.889.123,60
221 — Divisão de Arrecadação e Fiscalização:	
Taxa de Defesa ..	13.499,00
Taxa de Financiamento	60.454,80
14.423.892,30	

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Resolução nº 1.680-62, de 12 de dezembro de 1962

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 18.110.000,00 (dezoito milhões, cento e dez mil cruzeiros) para atender ao pagamento relativo à aquisição de imóveis, na cidade de Campos, onde serão instalados os Serviços Regionais deste Instituto e as Entidades de Classe da Agroindústria do Açúcar, no Estado do Rio de Janeiro, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.4.01 (Início de Desapropriação e Aquisição de Imóveis) da Delegacia de Campos.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Resolução nº 1.681, de 11 de dezembro de 1962

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento vigente os créditos especiais de Cr\$ 14.850.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) e suplementar de Cr\$ 4.720.000,00 (quatro milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros) para atender ao pagamento das despesas resultantes do enquadramento das funções gratificadas e do pró-labore dos quadros do pessoal deste Instituto, assim distribuídos:

Crédito Especial:

Cr\$ 14.950.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) para pagamento de funções gratificadas de exercícios findos, correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.1.07.01.

Créditos Suplementares:

Cr\$ 3.220.000,00 (três milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros) para

pagamento de funções gratificadas do exercício vigente, correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.1.07.01.

Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para pagamento de funções pró-labore do exercício vigente, correndo a subconsignação 1.1.1.20.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Resolução nº 1.682, de 3 de maio de 1962

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 2.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil cruzeiros) destinado ao aumento do financiamento concedido à Usina Matary S. A., pelo contrato de 12 de agosto de 1960, a fim de permitir a troca de um filtro, anteriormente adquirido de conformidade com o processo nº SC 22.776-59, por um "Secador" (SC. 8.097-61), correndo a referida despesa à subconsignação 2.2.2.11 (Financiamento para Equipamento de Usinas), da conta 172 — Créditos Especiais, da Divisão de Controle e Finanças.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.683 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1962

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) para atender ao reembolso à Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco Ltda. de despesas efetuadas pelo seu grupo de trabalho chefiado pelo engenheiro Antônio Victor Martins Saldanha, que elaborou o plano de emergência destinado à recuperação da indústria açucareira de Pernambuco, correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.2.01.12 (Subvenções — Ordinárias Para Manutenção de Grupo de Trabalho), da conta 172 — Créditos Especiais — do Fundo de Consolidação e Fomento da Agroindústria do Açúcar.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.684 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1962

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 43.094.303,30 (quarenta e três milhões, noventa e quatro mil, trezentos e três cruzeiros e trinta centavos) para atender ao pagamento de honorários à firma norte-americana A.S. Nemir Associates, correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.4.08 (Comissões e Corretagens) do Fundo de Consolidação e Fomento da Agroindústria do Açúcar.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua apro-

vação, revogadas as disposições em contrário. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.685 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1962

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 63.200.000,00 (sessenta e três milhões e duzentos mil cruzeiros) para pagamento do salário variável aos fiscais deste Instituto, além de sua remuneração ordinária, em substituição às anteriores vantagens de percepção de diárias e comissão sobre arrecadação, correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.1.01.02 (Vencimentos de Quadros) da Divisão de Arrecadação e Fiscalização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, re-

vogadas as disposições em contrário. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.686 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1962

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 8.795.185,10 (oito milhões, setecentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e cinco cruzeiros e dez centavos) para cobertura das despesas de devolução de taxa de aguardente (Cr\$ 1,00 por litro), recolhida indevidamente na safra 1.959-60, correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.4.07 (Reposição e Restituições) do Fundo da Aguardente.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em

contrário. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.687 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1962

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) relativo à subvenção que é concedida anualmente à Associação Atlética Brasil Aguarcello correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.3.03.06 da conta 172 — Créditos Especiais — da Divisão Administrativa.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício na Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.688 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1962

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 772.800,00 (setecentos e setenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) para atender ao pagamento a Clovis Pessoa de Araújo e outros, cirurgiões-dentistas, de despesas relativas à gratificação de 40% de risco de vida ou saúde, nos meses de setembro a dezembro de 1962, correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.07.6 (Gratificação para execução de trabalhos de natureza especial com risco de vida ou saúde) da Divisão Administrativa.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00
XXVII	I	Decisão de Contrato	75,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1963

O Diretor-Executivo da Comissão do Plano do Carvão Nacional, no uso de suas atribuições e consoante decisão tomada na reunião de Nº 2, de 5 do mês em curso, do Conselho do Plano do Carvão Nacional, adotada de acordo com o disposto no artigo 6º da Lei Nº 3.853, de 24 de dezembro de 1960, considerando:

Os efeitos da aplicação do Decreto 51.613-62 que fixou os novos níveis de salário mínimo no país;

A necessidade de dar cobertura ao ônus adicional decorrente do reajustamento salarial dos mineiros na base de 40% sobre os salários vigentes;

O aumento do custo de vida na região e a necessidade de reajustamento em toda escala salarial de modo a manter a hierarquia funcional;

A elevação de preço dos materiais em curso corrente na mineração decorrente da conjuntura inflacionária do país e dos novos valores dos derivados do petróleo;

A atualização das parcelas de formação dos fundos de reserva e remuneração de capital; resolve:

Nº DA 3-63 — I — Fixar para os carvões de Santa Catarina, observadas as características estipuladas na Tabela do Anexo Nº 1 do Decreto Lei Nº 9.826, de 10 de setembro de 1946, revigorado pela Portaria da CPGAN de Nº 13, de 10 de maio de 1961, os

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

seguintes preços por tonelada métrica:

Tipo de Carvão	Cr\$/t
Lavador	4.338,50
Metallúrgico	10.770,00
Vapor Grosso	7.418,00
Vapor Fino	4.424,00

II — O preço do Carvão Lavador, de que trata a Resolução I desta, está sujeita ao disposto no artigo 3º parágrafo 3º, do Decreto-lei nº 9.826, de 10-9-46, aqui revigorada pela presente Portaria.

III — Suspender a aplicação dos adicionais por tonelada de Carvão de que tratam as Resoluções I e II da Portaria da CPGAN Nº 19, de 9 de novembro de 1962.

IV — O Carvão entregue à Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina terá seu preço ajustado entre consumidor e fornecedor, com base no preço e características estabelecidas para o Carvão Vapor Grosso, respeitada a graduação de preço em função do poder calorífico.

V — O preço da operação de lavagem na Usina de Beneficiamento de Capivari será de Cr\$ 437,33 (quatrocentos e trinta e sete cruzeiros) por tonelada de alimentação da Usina.

VI — Os novos preços constantes desta Portaria vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1963.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1963 — *Napoleão de Oliveira* — Diretor-Executivo.

O Diretor-Executivo da Comissão do Plano do Carvão Nacional, no uso de suas atribuições e consoante decisão do Conselho do Plano do Carvão Nacional, tomada na Reunião de Nº 2, de 5 do mês em curso, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei Nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, considerando:

O início de funcionamento da Usina Termoeletrica de Figueira — UTELEFA, que se abastecerá no mercado de carvão local;

A necessidade de estabelecer condições adequadas para o arvão que será adquirido pela UTELEFA que deverá sofrer processo de beneficiamento;

As condições da extração de carvão nas minas da região;

Os ônus resultantes da adoção do novo nível de salário mínimo (Decreto Nº 51.613-62), seus reflexos e os da recente Portaria do Conselho Nacional de Petróleo sobre os materiais de custeio;

As influências da Lei 4.090-62, que criou obrigatoriedade de pagamento, no mês de dezembro de cada ano, de salário extra, a título de gratificação natalina aos trabalhadores, sua influência na mão de obra e nos materiais de custeio.

A necessidade de fixar preço de venda que atenda aos interesses do produtor e do consumidor; resolve:

Nº 4-63 — I — Fixar para o carvão destinado a beneficiamento com vistas a utilização na Usina Termoeletrica de Figueira e que se designará "Tipo UTELEFA", as seguintes características:

unidade: máxima de 11%; granulométrica: máxima de 200 mm; cinza padrão: para a amostra original — 30%;

condições de recepção: amostra não contendo a fração abaixo de 28 mesh, sujeita a ensaio de flutuação em líquido de densidade 1,85, deverá apresentar, na fração flutuada, um mínimo de 60% sobre o total da amostra original. Isto é, com os finos abaixo de 28 mesh incluídos, e o teor máximo de enxofre no flutuado não deverá exceder a 5%.

II — Fixar o preço de venda para o carvão "Tipo UTELEFA", para entrega nos silos e caixas próximas à boca das minas, com dispositivo para carregamento em caminhões por gravidade, de acordo com as características da Resolução Nº I, o valor de Cr\$ 3.993,70 por tonelada.

III — Estabelecer um prêmio ou penalidade, por unidade de percentagem do teor de cinzas respectivamente abaixo ou acima da cinza padrão de 30%, constante da Resolução Nº I, de 25% sobre o preço fixado na Resolução Nº II desta Portaria.

IV — O preço constante desta Portaria vigorará a partir de 1º de janeiro de 1963.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1963. — *Napoleão de Oliveira* — Diretor-Executivo

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 10-63

Edital de concorrência pública para execução dos serviços de construção de um hangar e casa para vigia, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na sede do Distrito do Rio Grande do Sul (Porto Alegre — RS):

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho. (Lei dos 2/3).

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1931.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da

firma, inclusive prova de ter executado obras especiais em concreto armado, como barragens, calç., pontes, silos celulares, etc.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para garantia da apresentação de proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9.11.40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou a estado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

l) Atestado do Chefe do Distrito do Rio Grande do Sul, declarando que a firma mandou examinar os serviços no local por pessoa credenciada.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezessete ho-

ras do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição — No dia 20 de março de 1963 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na sede do Distrito do Rio Grande do Sul, à rua Washington Luiz, número 815, em Porto Alegre, RS, suas propostas que serão recebidas até às 15.00 horas, pela comissão do recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o preço em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo indicado pelas Especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cru-

zeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste edital, ou menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — DO CONTRATO

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura

do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diretamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — DIVERSOS

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pelo Distrito do Rio Grande do Sul deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências consignação 2.1.00 — Auxílios e subvenções, subconsignação 2.1.01, item 3 — Entidades Autárquicas — 2) — Departamento Nacional de Obras de Saneamento, alínea 23 — 1) — Rio Grande do Sul — Obras de saneamento, etc. do Anexo 4.2ª — M.V.O.P. da Lei nº 4.177 de 11 de Dezembro de 1962, no presente exercício, e no exercício subsequente pela verba própria distribuída a este Departamento.

Jorge Paes de Figueiredo, Diretor da Divisão de Projetos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Escola de Arquitetura

EDITAL DE CONCURSO

Concurso de Títulos e de Provas para Professor Catedrático da Cadeira de "Administração Municipal", da Escola de Arquitetura da Universidade de Minas Gerais.

1º — Cadeira em Concurso — De ordem do Exmo. Sr. Diretor Professor José Geraldo de Faria, faço público, pelo presente edital, que se acha em concurso para professor catedrático, a cadeira de "Administração Municipal", da 2ª série do Curso de Urbanismo desta Escola.

2º — Ao Concurso podem concorrer:

a) os professores catedráticos ou os docentes livres da disciplina em con-

curso ou de disciplina afim, do mesmo ou de outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

b) os portadores de diploma de doutor, expedido por estabelecimento congêner, em virtude de defesa de tese sobre assunto da disciplina em concurso ou de disciplinas afins;

c) os que, de notório saber, a juízo da Congregação, tenham sido d.p.o.mados, há mais de cinco anos, por estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde hajam recebido ensino da disciplina em concurso ou de disciplinas afins;

d) os que, à data da aprovação deste Regimento, contarem, na Escola, pelo menos dois anos de regência interina ou contratada da cadeira em concurso.

3º — Documentos exigidos — No ato da inscrição deverá o candidato preencher uma das condições acima enumeradas e apresentar os seguintes documentos:

1. Diploma profissional ou científico expedido por Instituto de Ensino Superior, oficial ou reconhecido onde haja recebido ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, devidamente registrado no Ministério de Educação e Cultura;

2. Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

3. Atestado de sanidade física e mental;

4. Atestado de idoneidade moral;

5. Documentação de atividade profissional ou científica que tenha e que se relacione com a disciplina em concurso;

6. Prova de estar em dia com as obrigações militares;

7. Folha corrida passada pelas autoridades policiais do local ou locais de residência, nos últimos dez anos;

8. Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

9. Carteira de identidade;

10. 50 exemplares de tese escrita sobre assunto da disciplina em concurso;

11 — Prova de pagamento da taxa de inscrição.

4º — Prazo para Inscrição — O prazo para inscrição é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da última publicação deste no Diário Oficial, até às 17 (dezessete) horas do último dia.

5º — Legislação Reguladora — O concurso será processado dentro das normas da legislação federal e no Regimento desta Escola.

6º — Imposto do Selo — Estão isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos. Os demais documentos deverão ser selados na forma da legislação federal em vigor.

7º — Processamento do Concurso — O concurso, que será de títulos e de provas, constará de:

a) concurso de títulos: O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1. Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

2. Estudos e trabalhos científicos, relacionados com a disciplina em concurso especialmente aqueles que apresentem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

3 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

4. Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo, relacionadas com a disciplina em concurso.

Observação:

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada ou que tenham sido publicados e a exibição de atestados gratiosos, não constituem títulos idôneos.

2. Os títulos que se não relacionam com a disciplina da cadeira em con-

curso somente poderão ser apreciados em caráter subsidiário.

b) Concurso de provas: O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

1. prova escrita;

2. defesa de tese;

3. prova didática.

8º — Programa da Cadeira — De acordo com a Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956 o programa da cadeira em concurso é o aprovado pela Egrégia Congregação e em vigor no ano letivo de 1962.

Os interessados poderão optar, no decurso do prazo para inscrição, todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira em concurso.

Serviço de Ensino da Escola de Arquitetura da Universidade de Minas Gerais, 2 de fevereiro de 1963. — Alysson Capanema — Técnico de Educação — Nível 18-B.

Visto: Professor — José Geraldo de Faria — Diretor.

Dias: 1-4 e 5-3-63.

PROGRAMA DA CADEIRA

Administração Municipal — 2ª Série
Curso de Urbanismo

1. Origem do Município no Brasil. — Dados históricos. O papel das Câmaras durante a fase colonial. A decadência do Município na época colonial.

2. O Município brasileiro e a proclamação da República. Conceito do Município brasileiro.

3. Da Lei Orgânica dos Municípios. Da organização Municipal. Criação de Municípios. Condições essenciais para a sua criação. Personalidade jurídica do Município. Distritos municipais. Condições essenciais para a sua criação. Sua situação jurídica.

4. Da competência do Município. O que lhe compete prover. O que é vedado ao Município além do que dispõe a Constituição Federal.

5. Da organização político-administrativa das municipalidades. A quem compete a administração do Município. Da constituição dos poderes. Da elegibilidade e inelegibilidade e da perda de mandato.

6. Da instalação da Câmara. Seu funcionamento. Das atribuições e das deliberações da Câmara.

7. Do Prefeito. Das atribuições do Prefeito. A quem cabe a iniciativa dos projetos de leis.

8. Do Patrimônio Municipal. O que compreende o patrimônio do Município. Da concessão de favores fiscais.

9. Da receita municipal. Quais os impostos que compete ao Município decretar e arrecadar. Que impostos é vedado ao Município lançar.

10. Das despesas municipais. Quais as despesas municipais. O município e o desenvolvimento da instrução.

11. Do orçamento municipal. Histórico do orçamento. Definição. Regras sobre a construção do orçamento. Técnica do orçamento. Sua elaboração. Execução do orçamento. ano financeiro e exercício financeiro.

12. Da contabilidade municipal. O que ela compreende. Da prestação de contas do prefeito. Da anulação dos atos da Câmara e do prefeito.

13. Dos órgãos de Assistência Técnica aos Municípios. Da intervenção nos Municípios. Casos de intervenção. Princípios que a devem reger.

14. Da administração municipal e Técnica. Elaboração de planos administrativos. Continuidade administrativa.

15. Da execução de obras públicas. Condições para a execução das obras. Natureza jurídica da concorrência pública. Elementos gerais da concorrência pública. Solução da concorrência pública.

16. Das taxas. Conceito doutrinário e conceito legal. Classificação das taxas. Taxa ou contribuição. Concei-

to doutrinário. O município e a cobrança de taxa. Taxa e imposto. Distinção.

17. Dos serviços administrativos. Serviços explorados diretamente pelo Município. Municipalização dos serviços de utilidade pública. Sua organização e regulamentação. Distinção entre a lei e regulamento.

18. A Assistência social e o Município. Assistência social, seguro social e serviço social. Modalidade de assistência social e pessoas que dela podem beneficiar-se.

19. Da desapropriação do direito brasileiro. Da desapropriação por utilidade pública. Desapropriação de bem situado em outro Município. Competência para a declaração de utilidade pública. Programa da cadeira de: Administração Municipal.

20. Concessão em concorrência pública ou administrativa de serviços locais de utilidade pública. Enumeração dos serviços de utilidade pública. Formas de execução dos serviços de utilidade pública. Prazo para as concessões. Condições a que os contratos devem atender.

21. Importância atual da ciência do Urbanismo. Urbanismo e plano diretor. A assistência do Estado ao plano diretor. A elaboração do plano diretor.

22. Das Posturas Municipais. Código de Posturas e competência do Município. Da elaboração do Código de Posturas. Sanções em caso de transgressão às normas da polícia administrativa.

23. Do Código de Obras. Sua relação com o de Posturas. O poder e polícia do Município e o direito de construir. Polícia de vizinhança. Objeto do Código de Obras. Sanções às transgressões das normas do Código de Obras. Impostos e taxas relativas a execução de obras. Censura arquitetônica das fachadas dos edifícios.

24. Da centralização administrativa. Distinção da centralização política. Aspectos da centralização administrativa; centralização de serviços e centralização na organização. Desvantagens da centralização.

25. Da descentralização administrativa. Da centralização política. A descentralização administrativa e descentralização. Vantagens e desvantagens da descentralização.

26. A divisão clássica da descentralização: descentralização territorial, descentralização por serviço ou burocrática e descentralização institucional, funcional ou por colaboração.

27. Da descentralização territorial. Definição. Como se caracteriza a descentralização territorial.

28. Da descentralização por serviço. Seus elementos. Diferença entre a descentralização por serviço e por região.

29. Da descentralização funcional. Noções gerais. Sua necessidade e vantagens.

30. Da execução de obras públicas e particulares frente ao Código de Obras. Obrigações a serem cumpridas durante a execução da obra. A responsabilidade do profissional na execução do projeto.

31. Da fiscalização das obras públicas e particulares. Obrigações e responsabilidades do encarregado da fiscalização.

32. O engenheiro urbanista e o Município. O Urbanismo e a concepção orgânica da cidade.

33. O aumento crescente das necessidades urbanísticas e a imperiosidade da revisão da competência municipal, política e tributária. Constituição de um fundo nacional para financiamento de um plano de municipalidade, digo, municipalização.

34. — Municipalização e formação de administradores municipais. As prefeituras rurais do Brasil e o problema do administrador profissional.

Prof. Cat. Int. Antônio Carlos R. Andrada Sobrinho.

(Aprovado pela Congregação).
Dias 1-4 e 5-3-63.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00